



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 1.717/2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PREMIO ESCOLA DESTAQUE DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO ROMMEL FEIJÓ DE SÁ, Prefeito Municipal de Barbalha, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica instituído o Prêmio Escola Destaque, para certificar as Escolas da Rede Pública Municipal que, através do trabalho coletivo de suas equipes, desenvolverem projetos educacionais voltados para a qualidade da aprendizagem dos seus alunos.

Art. 2º - A premiação será concedida a escola que apresentar os melhores resultados na avaliação Nacional do Rendimento Escolar (Anresc) - Prova Brasil e/ou Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (Spaee)

Parágrafo 1º - A premiação constará de:

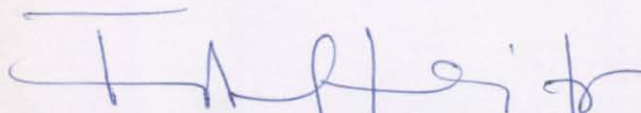
I - Bonificação correspondente ao ultimo salário a todos os servidores lotados na unidade escolar (inclusive os temporários) no período em que se deu avaliação;

II - recebimento do "Certificado Selo Qualidade em Educação, para a Escola Classificada em primeiro lugar.

FS


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos dois dias do mês de março do ano de 2007.



Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado em
02 / 03 / 2007. Dou fé.



Câmara Municipal de Barbalha
- Departamento Legislativo -